



**LEI Nº 2.146, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera o Anexo I da Lei nº 2.122, de 27 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE CAMAQUÃ, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Item Condições de Trabalho, Subitem Geral, da Lei nº 2.122, de 27 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“GERAL: a carga horária de trabalho será de 40 horas semanais a serem cumpridas nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, sendo o horário de trabalho adequado às unidades de saúde do Município, com no mínimo uma hora de intervalo para o almoço”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, 28 de dezembro de 2017.

**IVO DE LIMA FERREIRA**  
Prefeito de Camaquã

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gilberto da Silva Viatroski  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento